



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

PORTARIA NORMATIVA Nº 16 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos para a Certificação de Conclusão do Ensino Médio e da Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no DOU de 13/01/2016.

Considerando:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 37 seção V;
- A Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004;
- A Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008;
- O Parecer CNE/CEB nº 11/2000, de 07 de junho de 2000;
- A Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010;
- O Edital nº 15 de 13 de março de 2018;
- O Guia de Certificação INEP 2018.

Resolve:

Aprovar as normas para emitir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e a Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados do *ENCCEJA* 2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Art. 1º O participante do *ENCCEJA* interessado em obter o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** deverá:

- I. Indicar no ato da Inscrição a instituição certificadora;
- II. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova de cada realização do Exame e atender aos seguintes requisitos:
 - a) ter atingido, no mínimo, 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Exame;
 - b) ter atingido, no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova de Redação.
 - c) para garantir aprovação na área de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**, o participante deverá ter sido aprovado no **mesmo exame**, na prova de **Redação** e na **prova objetiva**.

§ 1º Para obter o Certificado do ENSINO MÉDIO, **não é necessário** que o participante apresente Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do **ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme prevê o Parecer CEB/CNE nº 11, de 10 de maio de 2000.

§ 2º O interessado poderá solicitar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio juntando o aproveitamento das Declarações Parciais de Proficiência obtidas:

- a) nas edições do ENCCEJA 2006, 2007 e 2008;
- b) nas edições do ENCCEJA realizadas no exterior a partir de 2011;
- c) nas edições do ENEM de 2009 a 2016.

Art. 2º O participante do *ENCCEJA* interessado em obter **Declaração Parcial de Proficiência do Ensino Médio** deverá:

- I. Indicar no ato da Inscrição a instituição certificadora
- II. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova de cada realização do Exame;
- III. Ter atingido, no mínimo, 100 (cem) pontos em qualquer uma das seguintes áreas de conhecimento: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e/ou Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - a) para obter a **Declaração Parcial de Proficiência** na área de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** o participante deverá atingir duas notas mínimas **ao mesmo tempo**: o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva **assim como** o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de redação **em uma mesma edição do exame**.

Art. 3º Os participantes **emancipados não poderão solicitar a certificação** por meio do ENCCEJA, conforme parágrafo único do Art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010: "O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos".



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Art. 4º Os *campi* do Instituto Federal Catarinense poderão emitir Certificados de Conclusão e Declarações Parciais de Proficiência **somente** relativos ao **Ensino Médio**. Segundo o INEP, a emissão de documentos relativos ao Ensino Fundamental será unicamente de responsabilidade das Secretarias de Estado de Educação, bem como documentos relativos aos resultados exclusivamente obtidos através do ENEM.

Art 5º Ao Instituto Federal Catarinense é vedada a utilização de resultados isolados (Históricos Escolares com resultados parciais obtidos em escolas regulares e/ou EJA) para obtenção de Declaração de Proficiência ou Certificação de Ensino Médio.

Art. 6º Para solicitar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência por Área de Conhecimento, o participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento fornecido pelo Registro Acadêmico do *campus* (Anexo I);
- b) cópia da Carteira de Identidade (ou outro documento oficial de identidade com foto) acompanhada da original;
- c) apresentação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que será consultado na base de dados do Governo Federal em: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) Boletim Individual de Resultados expedidos pelo INEP;
- e) Declaração de Proficiência Parcial original de Áreas de Conhecimento conforme previstas no § 2º, alíneas a, b e c do Art. 1º desta Portaria Normativa.

Parágrafo Único – O servidor responsável pelo recebimento da solicitação de certificação deverá conferir, carimbar e assinar todas as cópias dos documentos apresentados, com um carimbo de “*confere com o original*”, com a finalidade de autenticá-los.

Art 7º O INEP disponibilizará às Unidades Certificadoras os resultados dos participantes do Exame.

Art. 8º Os Certificados de Conclusão do Ensino Médio deverão ser registrados em livro próprio, diferente daqueles utilizados pelos concluintes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, no Registro Acadêmico do *campus*, ficando dispensado de registro a Declaração Parcial de Proficiência.

§ 1º os documentos referidos no caput deste artigo terão como referência os modelos dos anexos II e III da presente Portaria Normativa.

§ 2º Os Certificados do ENCCEJA não poderão ser confeccionados utilizando os formulários (papel moeda) de diplomas disponibilizados para os Cursos Técnicos do Instituto Federal Catarinense.

~~**Art. 9º** O prazo para emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência por Área de Conhecimento é de até **30 dias** após o requerimento. A data do requerimento poderá valer para esta contagem somente após a~~



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

~~divulgação, pelo INEP, dos resultados dos candidatos interessados em obter Certificação de Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência.~~

Art. 9º O prazo para emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência por Área de Conhecimento é de até **45 dias** após o requerimento, prorrogáveis por **igual período**. A data do requerimento valerá para esta contagem somente após a divulgação, pelo INEP, dos resultados dos candidatos interessados em obter Certificação de Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência.

Art 10 O *campus* deverá preencher planilha, de acordo com o modelo contido no Anexo V, disponibilizada eletronicamente pela PROEN, com a informação da emissão dos Certificados e Declarações Parciais de Proficiência, partir de 1º (primeiro) de Dezembro de 2018 e a cada primeiro dia do mês consecutivo (até Novembro/2019).

§ 1º A Pró-Reitoria de Ensino fará mensalmente a compilação das informações preenchidas pelos *campi* e publicará os resultados no site oficial da instituição em: <http://ifc.edu.br/certificacoes/> para a validação e publicidade dos documentos certificadores;

§ 2º Os *campi* do Instituto Federal Catarinense ficam dispensados da publicação, em seus sítios eletrônicos, das Certificações e Declarações emitidas mensalmente;

§ 3º A Pró-Reitoria de Ensino disponibilizará ao Inep, ao final do mês de novembro de 2019, planilha contendo o quantitativo de Certificados e Declarações emitidos no ano vigente.

Art 11 Os *campi* do Instituto Federal Catarinense poderão certificar e/ou fornecer declaração parcial de proficiência para participantes que tenham indicado outro *campus* do Instituto Federal Catarinense ou instituição certificadora do país.

Art 12 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino.

Art 13 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 01 de Novembro de 2018.

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA POR ÁREA DO CONHECIMENTO COM BASE NO ENCCEJA

Eu, _____, CPF _____,
data de nascimento: ___/___/_____, telefone(s): _____,
E-mail _____,

venho requerer por essa instituição o(a):

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA POR ÁREA DO CONHECIMENTO

utilizando os seguintes resultados: _____ obtido(s)
no(s) ano(s) de _____. Estou ciente e de acordo de que, para ter
direito o(a) Certificado de Conclusão e/ou Declaração Parcial de Proficiência, deverei ter
cumprido todos os requisitos constantes na legislação pertinente ao ENCCEJA. Em anexo,
seguem os seguintes documentos, necessários para a expedição do certificado/declaração:

- Boletim Individual de Resultados do ENCCEJA
- Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação com foto
(acompanhada da original)
- Informação do número do Cadastro de Pessoa Física
- Declaração(ões) Parciais de Proficiência de edição(ões) anterior(es) do ENCCEJA /
ENEM, quando for o caso.

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E SOLICITAÇÃO DE
CERTIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA**

Declaro que **não conclui o Ensino Médio** em instituição pública ou privada, assumindo
total responsabilidade sobre as informações contidas nesse documento, bem como declaro
que **não solicitei Certificação/Declaração Parcial de Proficiência em outra instituição
certificadora do país**. Por ser expressão de verdade, tenho conhecimento de que, no caso
de inveracidade comprovada, estarei sujeito as penalidades cabíveis.

Declaro também estar ciente de que a expedição do meu Certificado ou Declaração Parcial
de Proficiência está sujeita a conferência da exatidão dos meus dados na base do INEP.

* Prazo de entrega do documento requerido: **até 45 dias**

_____, ____ de _____ de _____.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Assinatura do requerente

Recebido em: ____/____/____,

por: _____

ANEXO II



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, *Campus* _____, tendo em vista o disposto nos arts. 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008 e no Edital nº 15, de 13 de março de 2018, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, DECLARA para os devidos fins que _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº _____, realizou as provas do Exame Nacional para Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA 2018 e atingiu pontuação mínima necessária à Certificação Parcial na(s) seguinte(s) área(s) de conhecimento:

Áreas de Conhecimento	Pontuação Obtida
Ciências Humanas e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: História, Geografia, Filosofia e Sociologia).	xxx
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Física, Química e Biologia).	xxx
Matemática e suas Tecnologias.	xxx
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física).	xxx
Redação	xxx

_____, de _____ de _____.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

**(carimbo e assinatura do DDE
* favor retirar esta observação)**

ATENÇÃO: O *campus* deverá inserir no quadro de notas **SOMENTE** aquelas áreas em que o participante atingiu a pontuação mínima necessária à certificação.
***Retirar esta observação ao emitir a declaração.**

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, *Campus* _____, nos termos do disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº . 3415, de 21 de outubro de 2004, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, e considerando os resultados obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, CERTIFICA que _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº . _____, concluiu o **Ensino Médio** e está habilitado para o prosseguimento de seus estudos.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do DDE do Campus
Portaria

Nome
Certificado(a)

Áreas de Conhecimento	Pontuação	Exame/Ano de realização	Edital (nº e data)
Ciências Humanas e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: História, Geografia, Filosofia e Sociologia).	110	Encceja Nacional/2018	Edital nº 15, de 13 de Março de 2018.
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Física, Química e Biologia).	250	Encceja Nacional/2018	Edital nº 15, de 13 de Março de 2018.
Matemática e suas Tecnologias.	150	Encceja Nacional/2018	Edital nº 15, de 13 de Março de 2018.
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física).	210	Encceja Nacional/2018	Edital nº 15, de 13 de Março de 2018.
Redação	5,8	Encceja Nacional/2018	Edital nº 15, de 13 de Março de 2018.

REGISTRO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Campus _____
Departamento de Desenvolvimento Educacional
Coordenação/Setor de Registros Acadêmicos

Registrado sob o nº xxx, fl. xx, livro xx, em ___/___/2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador de Registros Acadêmicos
Instituto Federal Catarinense – Campus _____
Portaria nº __, DOU de ___/___/___



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IV



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Regras para Aproveitamento de Resultados

EXAME	IDADE MÍNIMA PARA CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CERTIFICAÇÃO	PORTARIAS DE CERTIFICAÇÃO
Enem de 2009 a 2011	Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do Enem.	Requisitos: I – atingir o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Enem; e II – atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Redação. Para a área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá obter o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na prova objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de Redação.	– Portaria Normativa MEC nº 16, de 27 de julho de 2011 (revogou as Portarias MEC nº 4, de 11 de fevereiro de 2010, e nº 183, de 22 de fevereiro de 2010).
Enem de 2012 a 2016	Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do Enem.	Requisitos: I – atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame; e II – atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Redação. Para a Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de Redação.	– Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 (revogou a Portaria Normativa MEC nº 16, de 27 de julho de 2011). – Portaria Inep nº 179, de 28 de abril de 2014 (revogou a Portaria Inep nº 144, de 24 de maio de 2012).
Encceja a partir de 2008	Ter no mínimo 15 (quinze) anos completos para o ensino fundamental ou 18 (dezoito) anos completos para o ensino médio na data de realização do exame.	Requisitos: I – atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Encceja; e II – atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na Redação. Na Prova I – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física (ensino fundamental) ou Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (ensino médio), o participante deverá adicionalmente obter proficiência na prova de Redação para solicitar certificação, ou seja, atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação.	– Portaria MEC nº 3.415 de 21 de outubro de 2004. – Portaria Inep nº 147, de 4 de setembro de 2008.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO V

